



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES  
Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201  
E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

**LEI Nº 558/2005, de 20 de julho de 2005**

**EMENTA:** Revoga Lei Municipal nº 545/2005 de 18/05/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, no uso de suas atribuições legais, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica revogada em todo o seu teor, a Lei Municipal nº 545/2005 de 18/05/2005 em que altera disposições da Lei Complementar nº 003 de 05/11/1993.

**Art. 2.** Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.**

Marilândia(ES), 20 de julho de 2005

  
**OSMAR PASSAMANI**  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAF  
Da P.M.M. Em,  
20/07/2005.

**Data de Publicação**

  
**Secretária da SEMAF**  
Maria Natalina Casali  
SECRETÁRIA DA SEMAF

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA - ESP. SANTO  
EM: 20 / 07 / 2005

  
SERVIDOR  
Maria Natalina Casali  
SECRETÁRIA DA SEMAF

**O presente ato foi afixado nesta  
Câmara Municipal de Marilândia - ES**

em 20 / 07 / 2005

  
**SERVIDOR**

Aparecida Borges Perin  
Assessora Técnica  
Legislativo